

**DECISÃO SOBRE A RECOMENDAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022, NA MODALIDADE DE
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022**

O Prefeito de Palmitos, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, considerando as razões apresentadas pela Comissão Permanente de Licitações deste ente público, DECIDE, a bem do interesse público, **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 49/2022, na modalidade de Tomada de Preço nº 08/2022, do Município de Palmitos, que teve por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL RUDOLPHO WALTER SCHREINER, LOCALIZADO NO BAIRRO AURORA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

Isto porque, conforme manifestado na recomendação da Comissão Permanente de Licitações, há necessidade de adequação dos valores do projeto apresentado.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios constitucionais, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a revogação do processo licitatório, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Dê-se ciência desta decisão às empresas participantes do processo licitatório.

Palmitos, 14 de julho de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS